



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CO-ADM-RH-17-09-0559 entre a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE e Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária S.S.C.H.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE-SANTA CASA, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.276.524/0001-06, situado à Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, centro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Senhor Esacheu Cipriano Nascimento**, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 000.065.620 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 171.797.189-04, residente e domiciliado na Rua Golden Gate, nº 155, nesta Capital, de um lado, e de outro, a entidade **Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária**, em diante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, neste ato representada pelo **Senhor Roberto Barros de Oliveira** CPF 106.247.671-91, RG 628.659 SSP/MS, ajustam o presente Termo Aditivo, nos termos da Planilha elaborada e anexa, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto Alterar a Cláusula Nona e Cláusula Décima - Quinta do Contrato, passando a vigorar nos seguintes termos:

“CLÁUSULA NONA

9.1. A **CONTRATANTE** repassará à **ENTIDADE PARCEIRA**, até o dia 10 (dez) de cada mês, a quantia correspondente ao valor mensal devido nos termos da Cláusula Oitava, do cronograma físico-financeiro constante da Planilha de Composição de Valores e eventuais aditamentos, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente.

9.2. ...”

“CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA

15.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01 de outubro de 2019, com término em 01 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse e manifestação por escrito dos partícipes nos 30 (trinta) dias anteriores ao término.



SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA – S::S::C::H::
Quadro de Campo Grande – MS


15.2. ...”

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação


Todas as demais cláusulas do Contrato **CO-ADM-RH-17-09-** permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 01 de outubro de 2019.




Roberto Barros de Oliveira
Seleta Sociedade C. e Humanitária



Esacheu Cipriano Nascimento
Associação Beneficente de Campo Grande

TESTEMUNHAS:

Pela Contratante:



Nome: **JEFFERSON SOSE L. ACUSO**
CPF: **39439554134**

Pela Contratada:

Nome:
CPF: